



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
MESA DIRETORA**

ATO DA MESA DIRETORA Nº. 17/2020

Dispõe sobre procedimentos para fins de prevenção à infecção e à propagação de Covid-19 no âmbito da Câmara Municipal de Rio Branco.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 de seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a pandemia do Covid-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de envidar esforços para combater a pandemia e restringir ao máximo a propagação do Covid-19;

CONSIDERANDO a crescente confirmação de casos de infecção do Covid-19 na cidade de Rio Branco;

RESOLVE:

Art. 1º Realizar as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Rio Branco, em formato eletrônico, às terças e quintas-feiras, às 8h, sem prejuízo de eventual convocação de sessões extraordinárias.

Art. 2º Manter suspenso o expediente interno dos setores não essenciais ao funcionamento desta Casa Legislativa e determinar que os servidores lotados nesses setores executem suas atribuições em *home office*.

Parágrafo único. A escala de revezamento dos servidores envolvidos em atividades essenciais será definida pela Coordenadoria de Recursos Humanos.

Art. 3º Ficam mantidas as providências determinadas no Ato da Mesa Diretora publicado no dia 18 de março de 2020.

Art. 4º As medidas previstas neste Ato irão vigorar até o dia 14 de setembro de 2020.

Rio Branco-AC, 28 de agosto de 2020.


Vereador Antônio Moraes
Presidente


Vereador Railson Correia
1º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
MESA DIRETORA**

ATO DA MESA DIRETORA Nº. 17/2020

Dispõe sobre procedimentos para fins de prevenção à infecção e à propagação de Covid-19 no âmbito da Câmara Municipal de Rio Branco.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 de seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a pandemia do Covid-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de envidar esforços para combater a pandemia e restringir ao máximo a propagação do Covid-19;

CONSIDERANDO a crescente confirmação de casos de infecção do Covid-19 na cidade de Rio Branco;

RESOLVE:

Art. 1º Realizar as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Rio Branco, em formato eletrônico, às terças e quintas-feiras, às 8h, sem prejuízo de eventual convocação de sessões extraordinárias.

Art. 2º Manter suspenso o expediente interno dos setores não essenciais ao funcionamento desta Casa Legislativa e determinar que os servidores lotados nesses setores executem suas atribuições em *home office*.

Parágrafo único. A escala de revezamento dos servidores envolvidos em atividades essenciais será definida pela Coordenadoria de Recursos Humanos.

Art. 3º Ficam mantidas as providências determinadas no Ato da Mesa Diretora publicado no dia 18 de março de 2020.

Art. 4º As medidas previstas neste Ato irão vigorar até o dia 14 de setembro de 2020.

Rio Branco-AC, 28 de agosto de 2020.


Vereador Antônio Moraes
Presidente


Vereador Railson Correia
1º Secretário

do Contrato nº 02/2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo do presente termo aditivo do Contrato, acima mencionado, será de 08 (oito) meses, conforme contrato nº 02/2019, prolongando-se até o prazo de 30 de dezembro de 2020, com as mesmas condições e exigências, a critério da Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Assim ajustados em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito, assinam o presente em quatro vias em igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Cruzeiro do Sul – AC, 30 de abril de 2020.

CONTRATANTE

FRANCISCO CLODOALDO DE SOUZA RODRIGUES

Presidente da Câmara de Vereadores

CONTRATADA

STATUS TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA

CNPJ Nº 15.393.826/0001-35

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

Espécie: Contrato nº 009/2020.

CONTRATADO: RONALDO DIAS DE AZEVEDO inscrito no CNPJ nº 01.676.464/000-85

Objeto: Aquisição de armário em MDF medindo 3,45m x 2,40m para utilização da Câmara Municipal de Vereadores de Marechal Thaumaturgo. Objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020, com valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Vigência: 06 (seis) meses a partir da data da assinatura. As despesas referente ao objeto desta licitação correrão à conta dos recursos próprios com elemento de despesa 4.4.90.52.00-material permanente. Assinam: João Luciano da Costa pelo CONTRATANTE e Ronaldo Dias de Azevedo pela CONTRATADA. Marechal Thaumaturgo – Acre, 30 de julho de 2020.

João Luciano da Costa
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ATO DA MESA DIRETORA Nº. 17/2020

Dispõe sobre procedimentos para fins de prevenção à infecção e à propagação de Covid-19 no âmbito da Câmara Municipal de Rio Branco. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 de seu Regimento Interno, CONSIDERANDO a pandemia do Covid-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de envidar esforços para combater a pandemia e restringir ao máximo a propagação do Covid-19;

CONSIDERANDO a crescente confirmação de casos de infecção do Covid-19 na cidade de Rio Branco;

RESOLVE:

Art. 1º Realizar as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Rio Branco, em formato eletrônico, as terças e quintas-feiras, às 8h, sem prejuízo de eventual convocação de sessões extraordinárias.

Art. 2º Manter suspenso o expediente interno dos setores não essenciais ao funcionamento desta Casa Legislativa e determinar que os servidores lotados nesses setores executem suas atribuições em home office.

Parágrafo único. A escala de revezamento dos servidores envolvidos em atividades essenciais será definida pela Coordenadoria de Recursos Humanos.

Art. 3º Ficam mantidas as providências determinadas no Ato da Mesa Diretora publicado no dia 18 de março de 2020.

Art. 4º As medidas previstas neste Ato irão vigorar até o dia 14 de setembro de 2020.

Rio Branco-AC, 28 de agosto de 2020.

Vereador Antônio Moraes

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

Processo nº 11770/2020

Partes: Câmara Municipal de Rio Branco e LARISSA MAIA MARTINELLO

Objeto: O presente instrumento visa reduzir a termo o encerramento e a quitação, de parte a parte, das obrigações assumidas, referentes ao uso do imóvel à título de locação, e encargos, objeto do contrato 10/2020, porém não coberto pelo referido contrato, no período compreendido entre 16/01/2020 a 16/03/2020.

Valor Total: R\$ 4.187,82

Período compreendido: de 16/01/2020 a 16/03/2020

Data Assinatura: 24/08/2020

ASSINAM:

Pela Contratante:

Antônio Lira de Moraes – Presidente

Railson Correia da Costa – 1º Secretário

Pela Contratada:

Larissa Maia Martinello

ACRELÂNDIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE ACRELÂNDIA

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA / PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 037/2020 - Processo Administrativo nº. 085/2020

Em Resposta ao Pedido de esclarecimento formulada pela empresa E. DE AGUIAR FROTA – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.758.482/0001-02, e protocolada nesta Comissão Permanente de Licitação, no dia 31 de Agosto do corrente ano, em face aos argumentos apresentados, a Pregoeira desta Municipalidade, designado pela Decreto nº 099/2020, no exercício da competência que lhe confere a Lei Federal nº 10.520/2002, tempestivamente, julga e responde o Recurso Administrativo interposto pela referida empresa, ficando o da seguinte forma:

Quanto à escolha da modalidade Pregão Presencial a Obrigatoriedade de atendimento da regra geral, mediante a aplicação de método moderno que visa agilizar os procedimentos de contratações tornando-os mais célere e eficientes, como dever que tem o agente de, sempre que possível, implantar o Registro de Preços (art. 15 – Lei 8.666/93); Em face do exposto, justifica-se efetuar a licitação por meio de Registro de Preços, os quais ficarão disponíveis durante 12 (doze) meses, favorecendo assim a forma de atendimento das necessidades frequentes e de rotina, não havendo, contudo, qualquer obrigatoriedade de contrato com qualquer das detentoras de preços registrados independente do quantitativo constante do Termo de Referência

No que se refere a Qualificação técnica e exigência do Alvará Sanitário, a redação do Edital fica da seguinte forma:

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado vinculada à um Conselho de Fiscalização;

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

Certidão de Registro na Entidade Profissional competente da empresa e do responsável técnico;

Comprovação, por meio de ficha funcional, carteira de trabalho ou contrato, de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução dos serviços de características semelhantes aos do objeto licitado;

Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame

Comprovação de aptidão por meio de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o responsável técnico da empresa licitante tenha executado serviços pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação, devidamente certificado pela entidade profissional competente.

Comprovação de licenciamento junto ao órgão competente por meio de Licença de Operação (LO), em vigor. A licença deverá ser apresentada acompanhada do protocolo de renovação dentro do prazo hábil, no caso de estar vencida